



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - AMA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22011 - AMA

### PROCESSO Nº P213401/2022

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2022, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE22011 - AMA do respectivo resultado homologado em 14/12/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 16/12/2022, às fls 03 e 04, do Processo nº P213401/2022, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Agência Municipal do Meio Ambiente, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE22011 - AMA;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de suporte à UACGS (Unidade de Atendimento de Cães e Gatos de Sobral), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22011 - AMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P213401/2022.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir





da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

**II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

**III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

**IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

**NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.**

## CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Agência Municipal do Meio Ambiente, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, CEP62.043-070 - Sobral - Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.**

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

**I - PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**II - DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não**



será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº PE22011 - AMA.

**Subcláusula Quarta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na





legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**Subcláusula Segunda** - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos





sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

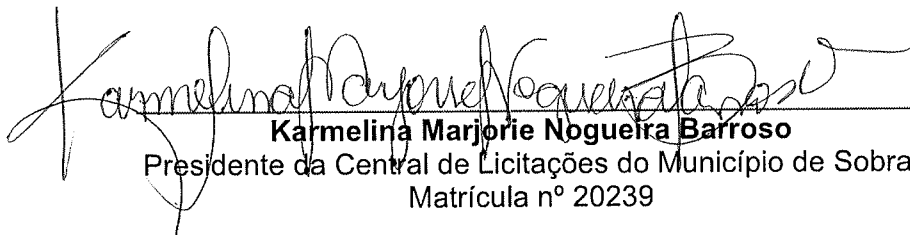
**Subcláusula Quarta** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

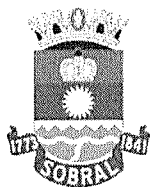
Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

  
**Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
Matrícula nº 20239

  
**Francisco Erlanio Matoso de Almeida**  
Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente/AMA  
Matrícula nº 32677



## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - AMA

### MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Agência Municipal do Meio Ambiente e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22011 - AMA.

Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Und	Descrição	Marca	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	15	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE CANO LONGO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA APROXIMADA DE 325 MM, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, NA COR PRETA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, E FORRO COR PRETA. COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS DO 37 AO 46. (CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO).	Grendene	R\$ 48,71	R\$ 730,65
4	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	5	PCT	SAPATILHAS PRO-PÉ DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADAS EM 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, NO TIPO SOLDADO, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA BORDA SUPERIOR QUE PERMITE MELHOR FIXAÇÃO NO PÉ DO USUÁRIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Descarpack	R\$ 97,36	R\$ 486,80
5	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	3	KIT	KIT FOCINHEIRA PARA CÃES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT FOCINHEIRA POLIPROPILENO CONTENDO OS TAMANHOS Nº 1 AO Nº 5. FABRICADO EM PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE POSSUINDO AJUSTE EM VELCRO.	Atacapet	R\$ 35,25	R\$ 105,75
8	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	2	KIT	KIT COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM REGULAGEM E BORRACHA NA BASE DO PESCOÇO PARA PROTEÇÃO. KIT COM TAMANHOS DO 01 AO 10.	Atacapet	R\$ 181,54	R\$ 363,08
9	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	10	UNID	BANDEJA SANITÁRIA - KIT DE BANDEJA HIGIÊNICA DE AREIA PARA GATOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NAS CORES VERDE OU AZUL. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 44 CM; LARGURA: 29,5 CM; ALTURA: 7,5 CM. OBS.: AS DIMENSÕES PODEM VARIAR + OU - EM ATÉ 10%.	Atacapet	R\$ 35,52	R\$ 355,20
10	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	4	UNID	CAMBÃO RETRÁTIL PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CABO DE AÇO, MANGUEIRA PLÁSTICA E REBITE DE METAL. CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE SEM TRAVA - MEDIDAS: FECHADO 95 CM DE COMPRIMENTO DA HASTE / ABERTO: 145 CM DE COMPRIMENTO DE HASTE / CIRCUNFERÊNCIA DO LAÇO ABERTO: DE 64 A 69 CM;	Purinorte	R\$ 372,05	R\$ 1.488,20
11	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	4	UNID	CAMBÃO RETRÁTIL PARA ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CABO DE AÇO, MANGUEIRA PLÁSTICA E REBITE DE METAL. CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE PARA ANIMAIS DE MÉDIO A GRANDE PORTE COM TRAVA - MEDIDAS: FECHADO 100 CM DE COMPRIMENTO DE HASTE / ABERTO 148 CM DE COMPRIMENTO DE HASTE / CIRCUNFERÊNCIA DO LAÇO ABERTO: 92 CM.	Purinorte	R\$ 355,37	R\$ 1.421,48
13	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	20	UNID	ESCOVA DUPLA PARA BELEZA E ESTÉTICA VETERINÁRIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: UM LADO CONTÉM PONTAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM UM REVESTIMENTO PROTETOR; O OUTRO LADO TEM CERDAS DENSAS DE NYLON, POSSUINDO CABO ERGOMÉTRICO DE PLÁSTICO RÍGIDO. TAMANHO: M	Atacapet	R\$ 32,20	R\$ 644,00
14	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	2	UNID	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS CAPACIDADE: 15 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D'ÁGUA CUJA MÁXIMO E MÍNIMO VAI DE -50°C ATÉ 70 °C. ALÇA EM PP (POLIPROPILENO). PAREDE INTERNA REVESTIDA EM POLIURETANO. PAREDE EXTERNA EM PAD	Colemam	R\$ 829,92	R\$ 1.659,84



# SOBRAL PREFEITURA



				(POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO).			
17	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	5	UNID	CAIXA PLÁSTICA, PEQUENA, PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA NA COR VERDE (NESTA COR TOTAL OU PARCIALMENTE). FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, GRADE EM AÇO INOXIDÁVEL. ALÇA PARA TRANSPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SUPERIOR; TRAVA E VENTILAÇÃO 360º. TAMANHO: PEQUENA (ALTURA 54,6CM X LARGURA 52CM X COMPRIMENTO 71CM). NÚMERO: 2, PESO SUPORTADO 9 A 13 KG. OBS.: AS DIMENSÕES PODEM VARIAR + OU - EM ATÉ 10%.	Atacapet	R\$ 125,86	R\$ 629,30
18	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	2	UNID	CAIXA PLÁSTICA, GRANDE, PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA NA COR VERMELHA (NESTA COR TOTAL OU PARCIALMENTE). FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, GRADE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SUPERIOR; TRAVA E VENTILAÇÃO 360º. TAMANHO: GRANDE (ALTURA 68,5CM X LARGURA 63,5CM X COMPRIMENTO 91CM). NÚMERO 5, PESO SUPORTADO 22 A 32 KG. OBS.: AS DIMENSÕES PODEM VARIAR + OU - EM ATÉ 10%.	Atacapet	R\$ 130,03	R\$ 260,06
19	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	1	UNID	GAIOLA DUPLA CANIL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA EM AÇO NA COR VERDE OU AZUL. ALTURA: 86,5 CM X LARGURA: 120 CM X PROFUNDIDADE: 60 CM. OBS.: AS DIMENSÕES PODEM VARIAR + OU - EM ATÉ 10%.	Atacapet	R\$ 1.651,90	R\$ 1.651,90
20	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	6	UNID	GAIOLA TRÍPLA CANIL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CANIL VERTICAL DE 3 (TRÊS) LUGARES COM TRAVA NAS PORTAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. POSSUIR BANDEJAS PLÁSTICAS, RODÍZIO/RODINHA COM EIXO LIVRE NOS PÉS. GAIOLA INFERIOR: 75,5CM X 63CM X 63CM - SUPORTAR ATÉ 90 KG; GAIOLA INTERMEDIÁRIA: 37,5CM X 63CM X 63CM - SUPORTAR ATÉ 90 KG; GAIOLA SUPERIOR: 39CM X 63CM X 63CM - SUPORTAR ATÉ 90 KG. OBS.: AS DIMENSÕES PODEM VARIAR + OU - EM ATÉ 10%.	Açomix	R\$ 2.241,12	R\$ 13.446,72
21	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	3	UNID	CERCADO PARA CÃES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CANIL COM PORTÃO NA COR VERDE OU AZUL, CONTENDO 10 GRADES DE 90CM + PORTÃO DE 55CM COM TRAVA. GRADES (DIMENSÕES): ALTURA 70 CM X LARGURA 90 CM. PORTÃO (DIMENSÕES): ALTURA 70 CM X LARGURA 55 CM. OBS.: AS DIMENSÕES PODEM VARIAR + OU - EM ATÉ 10%.	Pet util	R\$ 1.476,86	R\$ 4.430,58

ANA PAULA  
RODRIGUES

ALVES:01885797370

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA RODRIGUES  
ALVES:01885797370  
Dados: 2022.12.21 10:43:52  
-03'00'

**Ana Paula Rodrigues Alves**

CPF: 018.857.973-70 / RG: 2002028020216 SSP/CE

Representante da Empresa **ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 32.089.904/0001-21**

Telefone: (88) 9 9619.4884

E-mail: [alvesecastelobranco@gmail.com](mailto:alvesecastelobranco@gmail.com)





## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 21/12/2022 13:07:58 BRT  
**Versão do software** 2.10

▼ Informações do arquivo

**Nome do arquivo** ATA\_SRP\_117\_2022\_PE22011\_AQ\_MATERIAIS\_SUPORTE\_UACGS\_AMA (1).pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** 4efb4fde7e99b24ae4e05e6d60094340872f3975d3bfafd8d82a8382bbf261ce  
**Tipo do arquivo** PDF  
**Quantidade de assinaturas** 9

▼ Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES

ALVES:\*\*\*857973\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** December 21, 2022 at 10:39:18 AM BRT  
**Status dos atributos** Aprovados

▶ Informações do assinante

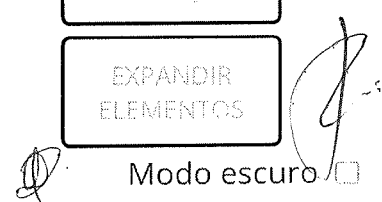
▶ Caminho de certificação

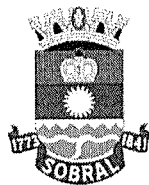
▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro





# SOBRAL

## PREFEITURA



### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - AMA MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Agência Municipal do Meio Ambiente e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22011 - AMA.

Item	Vencedora	Quant. Estimada	Und	Descrição	Marca	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
22	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI	3	UNID	TENDA ARTICULADA TIPO GAZEBO 3 X 3M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NA COR VERDE, AZUL OU BRANCA. CONTENDO 1 (UMA) BOLSA DE TRANSPORTE; CORDA PARA FIXAÇÃO AO SOLO; 4 (QUATRO) ESTACAS EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO AO SOLO. TECIDO POLIESTER. OBS.: AS DIMENSÕES PODEM VARIAR + OU - EM ATÉ 10%.	Visual tendas	R\$ 1.944,94	R\$ 5.834,82

VISUAL INDUSTRIA E  
COMERCIO DE LONAS  
LTDA:05626958000106

Assinado de forma digital por  
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO  
DE LONAS LTDA:05626958000106  
Dados: 2022.12.21 13:42:26 -03'00'

**Divino Anderson Mota**

CPF: 013.771.711-32 / RG: 4873154 DGPC/GO

Representante da Empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA**

**CNPJ: 05.626.958/0001-06**

Telefone: (62) 3931.5549

**E-mail: licitacoes@visualtendas.com.br**

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 21/12/2022 15:25:22 BRT  
**Versão do software** 2.10

▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	ATA_SRP_117_2022_PE22011_AQ_MATER IAIS_SUPORTE_UACGS_AMA.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	a9f0fcb5bf22fd17f641a378f7fa10345 1ff4f36542f9db8c5af5e7edab42a1a
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	1

▼ Assinatura por CN=VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS  
LTDA:05626958000106, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,  
OU=18845096000154, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Goiania,  
ST=GO, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 21, 2022 at 1:42:26 PM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

